



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO DECISÃO COREN/RJ N.º 43/2015

**Defere as inscrições e as suspensões de inscrições realizadas no âmbito do Coren/RJ e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

### CONSIDERANDO

1. Os termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ;
2. O disposto no art. 64 da Resolução COFEN n.º.448/2013;
3. A deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada em 27/08/2015;

### DECIDE:

**Art. 1º.** Deferir as inscrições e suspensões de inscrição dos profissionais de enfermagem realizadas no mês de julho do corrente ano, no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão.

**Paragrafo Único.** O Anexo único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ.

**Art. 2º.** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2015**

**Maria Antonieta Rubio Tyrrell**  
Presidente  
Coren-RJ n.º 9.719

**Ana Teresa Ferreira de Souza**  
Primeira Secretária  
Coren-RJ n.º 52.304